



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.423/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Inclui item no § 1.º do art. 70 da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal – CTM, com a seguinte redação:

41 – Serviço de transporte remunerado privado individual ou coletivo de passageiros via aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede.

41.1 Serviço de transporte remunerado privado individual ou coletivo de passageiros via aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede.

Art. 2º A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será de 2% (dois por cento) e incidirá nos serviços contratados no município, mesmo que o seu destino seja outro município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 21 de dezembro de 2018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Torixoréu - MT, 27 de Dezembro de 2018.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
1768	JOÃO GONÇALO MARTINS DE CAMPOS	01/10/2014	24/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1849	ROGERIO RODRIGUES MIRANDA	15/10/2014	24/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1732	LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU	12/09/2014	24/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1793	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	01/10/2014	24/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2006	CLEBIO UILIAS GONÇALVES	12/02/2016	24/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1785	TELMA CRISTINA GOMES	01/10/2014	24/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

VÁRZEA GRANDE, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO.

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.424/2018

Dispõe sobre isenção da taxa de alvará e da taxa de vistoria para TAXI e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de alvará e da taxa de vistoria, no exercício financeiro de 2019, os contribuintes que operam o serviço de TAXI no município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor a partir da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 21 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.423/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Inclui item no § 1.º do art. 70 da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 - Código Tributário Municipal - CTM, com a seguinte redação:

41 - Serviço de transporte remunerado privado individual ou coletivo de passageiros via aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede.

41.1 Serviço de transporte remunerado privado individual ou coletivo de passageiros via aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede.

Art. 2º A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN será de 2% (dois por cento) e incidirá nos serviços contratados no município, mesmo que o seu destino seja outro município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 21 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.422/2018

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura, Institui o Fundo Municipal de Cultura, revoga a Lei Municipal n.º 2.064/1999 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande - MT, respondendo pela sigla CMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de caráter permanente e autônomo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura é órgão consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas e das ações culturais do município, tendo como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural com a finalidade preci-